



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 20 de julho de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4812

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 095/2026)	2
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025)	7
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 095/2026)



GP.GAB

DECRETO Nº 095, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui o SEAMA Digital como plataforma oficial de gestão, monitoramento, registro e acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Amargosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública municipal, com adoção de mecanismos digitais voltados à eficiência administrativa, ao planejamento, ao monitoramento e à melhoria da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, consolidar e dar maior rastreabilidade aos registros administrativos, operacionais e técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, a produção de indicadores, a memória institucional e a transparência das ações administrativas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que trata de princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aplicável ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, pela administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o tratamento de dados pessoais no âmbito do SEAMA Digital observe os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de

contas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO que o SEAMA Digital poderá disponibilizar páginas públicas institucionais, tais como página inicial, política de privacidade, termos de uso, painéis públicos e informações de interesse coletivo, preservado o acesso restrito às áreas internas, administrativas e operacionais da plataforma;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, o **SEAMA Digital**, como plataforma oficial de gestão, monitoramento, registro, acompanhamento e consolidação de dados relativos às atividades, ações, demandas, ordens de serviço, fiscalizações, atendimentos, rotinas operacionais e demais procedimentos administrativos e técnicos da Secretaria.

Art. 2º. O SEAMA Digital constitui instrumento oficial de apoio à gestão da SEAMA, destinado a:

I – registrar demandas internas e externas relacionadas às competências da Secretaria;

II – formalizar e acompanhar ordens de serviço e atividades operacionais;

III – monitorar ações executadas em campo, inclusive com uso de imagens, localização geográfica, data, hora e identificação do responsável pelo registro, quando cabível;

IV – organizar informações por unidade administrativa, setor, coordenação, programa, projeto ou serviço;

V – subsidiar o planejamento, a tomada de decisão, o controle interno e a avaliação de desempenho institucional;

VI – consolidar indicadores gerenciais, relatórios técnicos e históricos administrativos;

VII – promover maior eficiência, rastreabilidade e segurança das informações produzidas pela Secretaria.

Art. 3º. Os registros inseridos no SEAMA Digital passam a constituir base oficial de acompanhamento administrativo e gerencial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo da produção, manutenção ou exigência de outros documentos formais previstos em lei, regulamento ou norma específica.

Art. 4º. O uso do SEAMA Digital poderá abranger, entre outros, os seguintes módulos, eixos ou funcionalidades:

I – protocolo e recebimento de demandas;

II – ordens de serviço;

III – monitoramento de atividades em campo;

- IV – fiscalização e acompanhamento técnico;
- V – registro fotográfico e georreferenciado de ações, quando aplicável;
- VI – acompanhamento de execução de serviços;
- VII – relatórios gerenciais;
- VIII – indicadores de desempenho;
- IX – painéis de monitoramento e acompanhamento setorial.

Art. 5º. A utilização do SEAMA Digital observará:

- I – a finalidade pública e o interesse administrativo do tratamento das informações;
- II – a integridade, autenticidade, confiabilidade e disponibilidade dos registros;
- III – a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- IV – o controle de acesso por perfil de usuário, conforme atribuições funcionais;
- V – a observância das normas de gestão documental, arquivamento e preservação das informações administrativas;
- VI – a adoção de medidas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados;
- VII – a limitação do tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para o atendimento das finalidades públicas e administrativas do sistema;
- VIII – a manutenção de mecanismos de autenticação, registro de acesso, rastreabilidade e controle de permissões, sempre que tecnicamente disponíveis;
- IX – a disponibilização pública de política de privacidade e termos de uso, em linguagem clara e acessível;
- X – a adoção de medidas para impedir o acesso não autorizado, a divulgação indevida, a alteração irregular ou o uso incompatível das informações registradas no sistema.

Art. 6º. A coordenação institucional do SEAMA Digital ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, competindo à sua Titular adotar os atos complementares necessários à implantação, regulamentação, execução, monitoramento e aperfeiçoamento da plataforma.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- I – regulamentar, por meio de Portaria, os procedimentos operacionais de utilização do sistema;
- II – definir perfis de acesso, responsabilidades, fluxos de alimentação e validação dos registros;
- III – estabelecer campos obrigatórios, rotinas mínimas de uso e padrões de acompanhamento;
- IV – promover treinamento, orientação e acompanhamento dos usuários;

V – adotar medidas de governança, controle e aperfeiçoamento contínuo da plataforma.

Art. 8º. Os dirigentes, coordenadores, fiscais, operadores e demais agentes autorizados que utilizarem o SEAMA Digital serão responsáveis, no âmbito de suas atribuições, pela veracidade, integridade, regularidade, tempestividade e finalidade pública das informações lançadas no sistema.

§ 1º O acesso ao SEAMA Digital será pessoal e intransferível, sendo vedado o compartilhamento de credenciais, senhas, contas de acesso ou qualquer outro meio de autenticação.

§ 2º O uso indevido do sistema, a inserção deliberada de informações falsas, a omissão injustificada de registros obrigatórios, a alteração irregular de dados ou o acesso não autorizado poderão ensejar apuração administrativa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais cabíveis.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá designar, mediante ato próprio, servidor, equipe técnica ou unidade administrativa para apoio operacional, administração do sistema, acompanhamento da implantação, supervisão de rotinas, monitoramento de registros e aperfeiçoamento do SEAMA Digital.

Art. 10. A regulamentação específica do funcionamento do SEAMA Digital, inclusive quanto a fluxos, perfis de acesso, alimentação obrigatória, tratamento de dados, extração de relatórios, responsabilidades funcionais e procedimentos de auditoria interna, será estabelecida em Portaria da Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto.

Art. 11. O SEAMA Digital poderá disponibilizar ambiente público, páginas institucionais, painéis públicos e informações de interesse coletivo, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas em ambiente público do SEAMA Digital deverão observar a legislação de transparência pública, proteção de dados pessoais, segurança da informação e classificação da informação, vedada a exposição indevida de dados pessoais, sensíveis, sigilosos ou de acesso restrito.

Art. 12. A implantação e a utilização do SEAMA Digital deverão priorizar, sempre que possível:

- I – a simplificação de rotinas administrativas;
- II – a redução de controles paralelos desnecessários;
- III – a melhoria da qualidade da informação;
- IV – a produção de evidências para prestação de contas, monitoramento institucional e planejamento de políticas públicas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 20/07/2026, às 11:07, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000458850** e o código CRC **96CFB471**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00006127/2026-19

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025)

20/07/2026, 15:18

SEI/AMARGOSA - 00000454666 - Notificação_Fornecedor



Notificação_Fornecedor SEI Nº 43/2026 - SEAFI.COMP

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.194.191/0001-10

LICITAÇÃO nº: PE-032-2025

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão de compras (almoxarifado virtual) através de uma plataforma própria para aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios (inclusive proventos da agricultura familiar), material construção (elétrico, areia, hidráulicos, madeiramento, ferragens e afins), material de limpeza, armário (inclusive tecidos e decoração), medicamentos e material penso, com implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com acesso por meio de login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender as necessidades do município de amargosa-ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças E Desenvolvimento Institucional**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Ausência de prestação dos serviços, em decorrência do bloqueio na liberação das cotações, que impede a continuidade da execução contratual.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que originou a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial nesta Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, 120 ou pelo e-mail: seafi.comp@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 20/07/2026, às 11:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000454666** e o código CRC **C4CF8CE7**.

20/07/2026, 15:18

SEI/AMARGOSA - 00000454666 - Notificação_Fornecedor

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

Processo nº 2901007.00016438/2026-96

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00045370/2025-71

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em lotes, mediante Sistema de Registro de Preços.

CONVOCAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00045370/2025-71, Pregão Eletrônico nº 044/2025/SRP; considerando que a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26 foi desclassificada; considerando que as empresas subsequentes foram convocadas e apresentaram os documentos solicitados; considerando o parecer da Farmacêutica, cuja parte desse parecer segue abaixo:

LOTE	ANÁLISE DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
3	A proposta referente ao Lote 3 apresenta conformidade com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado. Dessa forma, evidencia viabilidade técnico-econômica para atendimento às necessidades da Administração.	APROVADO

LOTE	ANÁLISE DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
4	A proposta referente ao Lote 4 apresenta valor superior ao inicialmente estimado. Entretanto, após a realização de nova pesquisa de preços para atualização dos valores de referência, verificou-se que o valor ofertado encontra-se compatível com os preços atualmente praticados no mercado. Assim, a proposta demonstra viabilidade econômico-financeira e atende ao interesse da Administração.	APROVADO

Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3512-7811 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



LOTE	ANÁLISE DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
8	A proposta referente ao Lote 8 apresenta conformidade com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital, sendo compatível com os preços praticados no mercado. Dessa forma, demonstra viabilidade técnico-econômica para atendimento às necessidades da Administração.	APROVADO

LOTE	ANÁLISE DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
16	A proposta referente ao Lote 16 apresenta conformidade com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital, mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado e demonstrando viabilidade econômico-financeira para atendimento às necessidades da Administração.	APROVADO

Decido declarar VENCEDORAS as seguintes empresas:

Lote 3: empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.996/0001-69, cujo valor é R\$ 189.000,00;

Lotes 4 e 8: empresa MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.827.563/0001-27, cujos valores são R\$ 43.100,00 (lote 4) e R\$ 418.995,00 (lote 8);

Lote 16: empresa DOC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.836.642/0001-42, cujo valor é R\$ 10.190,00.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 20 de julho de 2026.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA
Pregoeira Oficial
Decreto Municipal nº 081/2026

Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3512-7811 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 2